



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.

CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132

E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

LEI Nº 526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**EMENTA:** Concede atualização salarial dando nova redação a Lei 463/2009 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar os vencimentos do pessoal do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, visando adequação à Lei Federal 11.738/2008.

**Art. 2º.** O anexo III da Lei 463/2009 constará de reestruturação e passará a contar de 09 (nove) tabelas integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** O anexo IV da Lei 463/2009 constará de reestruturação e terá uma única tabela integrante desta Lei.

**Art. 4º.** O artigo 34 da Lei Municipal 463/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34. Estão previstas gratificações e indenizações para as atividades exercidas por ocupantes de cargos do quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino especificadas a seguir:

I – Indenização de deslocamento – concedida ao(a) Profissional de Educação que exerça atividades de docência, suporte-pedagógico, administrativo e serviços, que necessite deslocar-se de sua residência para desempenhar atividades em estabelecimento educacional, lotado mediante portaria do Poder Executivo Municipal, seja da zona urbana ou rural do Município, desde que não exista transporte oferecido pelo município, de acordo com os seguintes percentuais e distâncias:

- a) Deslocamento de 04 (quatro) até 10 (dez) quilômetros da residência – Indenização de 15% (quinze por cento), calculada sobre o vencimento do Nível I, classe A, do cargo de professor com jornada de 30 (trinta) horas semanais.



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.

CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132

E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

- b) Deslocamento acima de 10 (dez) quilômetros da residência – Indenização de 25% (vinte e por cento), calculada sobre o vencimento do Nível I, classe A, do cargo de professor com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

II - Acréscimo de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário base do Motorista com carteira de habilitação categoria D, desde que esteja realizando o transporte de estudantes, não caracterizando pagamento de natureza salarial, já que concedido enquanto perdurar tal atribuição.

§1º. Anualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação indicará os locais e estabelecerá os critérios através de portaria, para a aplicação da vantagem constante do inciso primeiro deste artigo, aplicando-se de igual modo em relação ao inciso II.

§ 2º. As indenizações de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso primeiro, só poderão ser concedidas pelo deslocamento dentro da área territorial do Município de Chã Preta e cessarão quando o ocupante do cargo do Sistema Público Municipal de Educação for transferido para outro estabelecimento que não apresente as condições então previstas.”

**Art. 5º.** O artigo 40 da Lei Municipal 463/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40 – Fica estabelecida jornada mínima de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, para professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, sendo 20(vinte) horas semanais em regência de sala de aula em interação com o aluno e 10 (dez) horas para atividades pedagógicas.”

**Art. 6º.** O artigo 41 da Lei Municipal 463/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41 – Fica estabelecida a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, para professores dos anos finais do ensino fundamental, sendo 27(vinte sete) horas semanais em regência de sala de aula em interação com o aluno e 13 (treze) horas semanais para atividades pedagógicas.

§ 1º. O professor dos anos finais do ensino fundamental poderá pedir redução de carga horária para o mínimo de 20 horas semanais, observando-se a proporcionalidade dos vencimentos de acordo com a nova jornada.

§ 2º. Fica revogado o artigo nº 46 da Lei 463/2009.”



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.

CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132

E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

**Art. 7º.** A atualização de que trata os artigos primeiro, segundo e terceiro desta Lei, terão vigência a partir de janeiro de 2015, obedecendo-se o fixado pelo governo federal, nos termos da Lei 11.738/2008.

**Art. 8º.** As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento vigente no exercício.

**Art. 9º.** Fica estabelecida como data base para ajuste dos anexos III e IV da Lei 463/2009, o mês de abril de cada ano, cujos valores das planilhas de números 01,02 e 03(um, dois e três) serão reajustados de acordo com o que dispõe a Lei 11.738/2008.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chã Preta, em 12 de dezembro de 2014.

  
AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 12 de dezembro de 2014, e fixada no mural desta Prefeitura e em lugares públicos de grande movimentação pelo fato da inexistência de Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação no município.

  
NIVALDO SOARES DE VASCONCELOS  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.  
CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132  
E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

LEI Nº 526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ANEXO III**

<b>GRADE DE VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO 25 HORAS</b>	<b>TABELA Nº 01</b>
----------------------------	-------------------------------------	---------------------

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NIVEIS	CLASSES						
	A 0a5	B 5a10	C 10a15	D 15a20	E 20a25	F 25a30	G 30a35
IV MESTRADO	1.839,30	1.931,27	2.027,83	2.129,22	2.235,68	2.347,47	2.464,84
III ESPECIALIZAÇÃO	1.599,39	1.679,36	1.763,33	1.851,50	1.944,07	2.041,27	2.143,34
II LICENCIATURA	1.390,78	1.460,31	1.533,33	1.610,00	1.690,50	1.775,02	1.863,77
I MAGISTÉRIO	1.209,37	1.269,84	1.333,33	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,67

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%

  
AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA  
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.  
CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132  
E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

LEI Nº 526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ANEXO III**

<b>GRADE DE VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS</b>	<b>TABELA Nº 02</b>
----------------------------	-------------------------------------	---------------------

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NÍVEIS	CLASSES						
	A 0a5	B 5a10	C 10a15	D 15a20	E 20a25	F 25a30	G 30a35
IV MESTRADO	2.207,17	2.317,53	2.433,40	2.555,07	2.682,83	2.816,97	2.957,82
III ESPECIALIZAÇÃO	1.919,28	2.015,24	2.116,00	2.221,80	2.332,89	2.449,54	2.572,02
II LICENCIATURA	1.668,94	1.752,38	1.840,00	1.932,00	2.028,60	2.130,03	2.236,54
I MAGISTÉRIO	1.451,25	1.523,81	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%

  
AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA  
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.  
CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132  
E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

LEI Nº 526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS	TABELA Nº 03
---------------------	------------------------------	--------------

CARGO: PROFESSOR(A)

NIVEIS	CLASSES						
	A 0a5	B 5a10	C 10a15	D 15a20	E 20a25	F 25a30	G 30a35
IV MESTRADO	2.942,89	3.090,04	3.244,54	3.406,77	3.577,10	3.755,96	3.943,76
III ESPECIALIZAÇÃO	2.559,04	2.686,99	2.821,34	2.962,41	3.110,53	3.266,05	3.429,35
II LICENCIATURA	2.225,25	2.336,51	2.453,34	2.576,01	2.704,81	2.840,05	2.982,05
I MAGISTÉRIO	1.935,00	2.031,75	2.133,34	2.240,00	2.352,00	2.469,60	2.593,09

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%

  
AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA  
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.  
CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132  
E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

LEI Nº 526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ANEXO III**

<b>GRADE DE VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS</b>	<b>TABELA Nº 04</b>
----------------------------	-------------------------------------	---------------------

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

NIVEIS HABILITAÇÃO	CLASSES						
	A 0a5	B 5a10	C 10a15	D 15a20	E 20a25	F 25a30	G 30a35
IV ESPECIALIZAÇÃO	1.157,97	1.215,87	1.276,66	1.340,50	1.407,52	1.477,90	1.551,79
III CURSO SUPERIOR	1.052,70	1.105,34	1.160,60	1.218,63	1.279,56	1.343,54	1.410,72
II NÍVEL MÉDIO + QUALIFICAÇÃO	957,00	1.004,85	1.055,09	1.107,85	1.163,24	1.221,40	1.282,47
I NÍVEL MÉDIO	870,00	913,50	959,18	1.007,13	1.057,49	1.110,36	1.165,88

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III = 10%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 10%

  
AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA  
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.

CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132

E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

LEI Nº 526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ANEXO III**

<b>GRADE DE VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS</b>	<b>TABELA Nº 05</b>
----------------------------	-------------------------------------	---------------------

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

NÍVEIS HABILITAÇÃO	CLASSES						
	A 0a5	B 5a10	C 10a15	D 15a20	E 20a25	F 25a30	G 30a35
IV NÍVEL SUPERIOR	1.048,83	1.101,27	1.156,33	1.214,15	1.274,86	1.338,60	1.405,53
III NÍVEL MÉDIO + QUALIFICAÇÃO	953,48	1.001,15	1.051,21	1.103,77	1.158,96	1.216,91	1.277,75
II NÍVEL MÉDIO	866,80	910,14	955,65	1.003,43	1.053,60	1.106,28	1.161,59
I NÍVEL FUNDAMENTAL	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 10%

  
AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito





MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.

CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132

E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

LEI Nº 526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ANEXO III**

<b>GRADE DE VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS</b>	<b>TABELA Nº 06</b>
----------------------------	-------------------------------------	---------------------

**CARGO: VIGILANTE ESCOLAR**

NÍVEIS HABILITAÇÃO	CLASSES						
	A 0a5	B 5a10	C 10a15	D 15a20	E 20a25	F 25a30	G 30a35
IV NÍVEL SUPERIOR	1.048,83	1.101,27	1.156,33	1.214,15	1.274,86	1.338,60	1.405,53
III NÍVEL MÉDIO + QUALIFICAÇÃO	953,48	1.001,15	1.051,21	1.103,77	1.158,96	1.216,91	1.277,75
II NÍVEL MÉDIO	866,80	910,14	955,65	1.003,43	1.053,60	1.106,28	1.161,59
I NÍVEL FUNDAMENTAL	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 10%

  
AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.

CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132

E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

LEI Nº 526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ANEXO III**

<b>GRADE DE VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS</b>	<b>TABELA Nº 07</b>
----------------------------	-------------------------------------	---------------------

**CARGO: MOTORISTA ESCOLAR**

NÍVEIS	CLASSES						
	A 0a5	B 5a10	C 10a15	D 15a20	E 20a25	F 25a30	G 30a35
IV NÍVEL SUPERIOR	1.398,44	1.468,36	1.541,78	1.618,87	1.699,81	1.784,81	1.874,05
III NÍVEL MÉDIO + QUALIFICAÇÃO	1.271,31	1.334,88	1.401,62	1.471,70	1.545,29	1.622,55	1.703,68
II NÍVEL MÉDIO	1.155,74	1.213,52	1.274,20	1.337,91	1.404,81	1.475,05	1.548,80
I NÍVEL FUNDAMENTAL	1.050,67	1.103,20	1.158,36	1.216,28	1.277,10	1.340,95	1.408,00

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 10%

  
AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA  
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57 760-000.

CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132

E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

LEI Nº 526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS	TABELA Nº 08
---------------------	------------------------------	--------------

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

NÍVEIS	CLASSES						
	A 0a5	B 5a10	C 10a15	D 15a20	E 20a25	F 25a30	G 30a35
IV DOUTORADO	1.530,65	1.607,18	1.687,54	1.771,92	1.860,51	1.953,54	2.051,22
III MESTRADO	1.391,50	1.461,08	1.534,13	1.610,84	1.691,38	1.775,95	1.864,74
II ESPECIALIZAÇÃO	1.265,00	1.328,25	1.394,66	1.464,40	1.537,62	1.614,50	1.695,22
I NÍVEL SUPERIOR	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72	1.541,11

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 10%

  
AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.

CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132

E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

LEI Nº 526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ANEXO III**

<b>GRADU DE VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS</b>	<b>TABELA Nº 09</b>
----------------------------	-------------------------------------	---------------------

**CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR**

NÍVEIS	CLASSES						
	A 0a5	B 5a10	C 10a15	D 15a20	E 20a25	F 25a30	G 30a35
IV DOUTORADO	1.976,54	2.075,36	2.179,13	2.288,09	2.402,49	2.522,62	2.648,75
III MESTRADO	1.796,85	1.886,69	1.981,03	2.080,08	2.184,08	2.293,29	2.407,95
II ESPECIALIZAÇÃO	1.633,50	1.715,18	1.800,93	1.890,98	1.985,53	2.084,81	2.189,05
I NÍVEL SUPERIOR	1.485,00	1.559,25	1.637,21	1.719,07	1.805,03	1.895,28	1.990,04

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 10%

  
AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA  
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.

CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132

E-mail: cha\_preta\_al@hotmail.com

LEI Nº 526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ANEXO V**

**QUADRO SUPLEMENTAR**

GRADE DE VENCIMENTOS

TABELA Nº 09

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS NÃO HABILITADOS
A	30 horas	788,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar de Serviços Educacionais sem instrução em nível fundamental</li></ul>
B	40 horas	850,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Motorista Escolar sem instrução em nível fundamental</li></ul>
C	30 horas	788,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vigilante Escolar sem instrução em nível fundamental</li></ul>
D	25 horas	865,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor sem habilitação para o Magistério</li></ul>

  
AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito